



Processo de Contraordenação n.º PCO/2018/8

Origem: Auto de Contraordenação n.º 301599-OG, da Unidade Nacional de Trânsito, Destacamento de Ação de Conjunto 1 da Guarda Nacional Republicana de Lisboa

Descrição da infração:

Realização de um serviço de transporte de passageiros regular, no dia 4 de fevereiro de 2018, pelas 18 horas e 05 minutos, sem autorização

Arguida: Scotturb, Transportes Urbanos, Lda. (NIPC 511069553)

Ilícito e norma sancionatória aplicável

Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de passageiros (RJSPTP) aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

Artigos 15.º e 16.º n.º 1 alínea b)

Artigo 46.º n.º 1 alínea a) e n.º 2

Decisão

Arquivamento.

Órgão decisório: Vogal do Conselho de Administração nos termos do n.º 3, al. b6) da Deliberação do Conselho de Administração da AMT n.º 229/2016, de 7 de fevereiro

Data da Decisão: 30 de outubro de 2018

Fundamentos:

Apurou-se que a Arguida estava habilitada a efetuar o serviço público de transporte de passageiros regular com origem em Almargem do Bispo e destino Portela de Sinta (estação sul), sendo titular de uma autorização provisória emitida pela Área Metropolitana de Lisboa para o efeito, nos termos das normas constantes dos artigos 10.º e seguintes do diploma que aprovou o RJSPTP.

Estado do Processo: Findo